



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES COLEGIADO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração, defesa e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Música do Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Música será, obrigatoriamente, uma monografia, elaborada e defendida individualmente por cada estudante do Curso, devendo ser estruturada de acordo com as seguintes especificações:

§ 1º – O tema abordado deve tratar especificamente de uma questão relacionada à área de educação musical;

~~§ 2º – Deve ter uma extensão mínima de 50 páginas e máxima de 100 páginas;~~

§ 2º – Deve ter uma extensão mínima de 30 páginas e máxima de 100 páginas; [\(Redação dada pela Res. 01/2021 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música\)](#)

§ 3º – O texto será construído a partir de um trabalho de pesquisa teórica e/ou empírica e/ou prática;

§ 4º – Deve utilizar as normas vigentes da ABNT.

Art. 3º. O trabalho de cada estudante será orientado por um professor com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro de professores atuantes no Curso.

Art. 4º. A seleção do orientador deve ser efetivada a partir de um acordo entre o aluno e um professor do Curso, respeitando a afinidade de cada docente com o tema trabalhado.

Art. 5º. Cada orientador poderá orientar no máximo cinco trabalhos por semestre letivo.

~~Art. 6º. Após a aprovação do orientador, a monografia será defendida em sessão pública, para uma Banca Examinadora referendada pelo Colegiado do Curso, constituída pelo professor orientador~~

~~(presidente) e dois outros membros que possuam titulação mínima de mestre, que podem ser, inclusive, externos ao quadro docente do Curso.~~

Art. 6º. Após a aprovação do orientador, a monografia poderá ser defendida em sessão remota, pública ou privada (em uma das formas abaixo descritas), avaliada por uma Banca Examinadora referendada pelo Colegiado do Curso, constituída pelo professor orientador (presidente) e dois outros membros que possuam titulação mínima de mestre, que podem ser, inclusive, externos ao quadro docente do Curso.

§ 1º – A defesa do TCC poderá ocorrer por meio das seguintes modalidades:

I- Apresentação oral de forma remota e síncrona, através de uma plataforma digital para a banca examinadora, com presença facultativa de público, em data, horário e espaço digital previamente definidos e informados à Coordenação do Curso de Licenciatura em Música com antecedência mínima de sete dias úteis;

II- Defesa por parecer escrito, com envio do trabalho aos membros da banca com antecedência mínima de 15 dias, com data para envio do parecer previamente definido e informado à Coordenação do Curso de Licenciatura em Música com antecedência mínima de sete dias úteis. [\(Redação dada pela Res. 01/2021 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música\)](#)

~~Art. 7º. O aluno deverá entregar na Coordenação do Curso 3 três cópias impressas, e encadernadas em espiral, do trabalho, no mínimo 15 dias antes da data marcada para a defesa.~~

Art. 7º. Após a aprovação final, o aluno deverá seguir as orientações de depósito do TCC e enviá-lo à Coordenação do Curso em versão digital no formato PDF. [\(Redação dada pela Res. 01/2021 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música\)](#)

Art. 8º. Na defesa, o aluno terá no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada examinador terá até 20 (vinte) minutos para argüição, após o que o aluno terá até 20 (vinte) minutos para a réplica.

Art. 9º. A Banca Examinadora, após a defesa do trabalho, emitirá uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) que caracterizará os seguintes resultados: entre 7,00 e 10,00 – aprovado; entre 5,00 e 6,90 – indeterminado (devendo ser realizadas as alterações sugeridas e nova defesa do trabalho até o término do período letivo); e entre 0,00 e 4,90 – reprovado.

Art. 10º. Após a aprovação final, o aluno deverá entregar, na Coordenação do Curso, incorporadas as alterações propostas pela Banca Examinadora, 1 (uma) cópia da monografia, encadernada em capa dura, para que o resultado da defesa seja homologado.

Art. 11º. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso. Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 05 de junho de 2012

VANILDO MOUSINHO MARINHO
Coordenador do Curso de Licenciatura em Música
Presidente do Colegiado do Curso